



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*

**Processo:** 1098364  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Enlix Comércio de Tecnologias Educacionais Eireli  
**Jurisdicionado:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS)

Tratam os autos de denúncia apresentada por Enlix Comércio de Tecnologias Educacionais Eireli, em face da existência de possíveis irregularidades no edital do pregão eletrônico para registro de preços 14/2020, processo licitatório 46/2020, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, cujo objeto é o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e produtos de tecnologia educacional para atender aos municípios consorciados”. A abertura das propostas está prevista para o dia 19/01/2021, às 9h15.

O denunciante questiona, a princípio, a reunião de equipamentos no lote 01 com especificações e naturezas, em tese, distintas, o que configuraria clara restrição ao caráter competitivo do certame, excluindo a própria empresa Enlix da disputa.

O denunciante também questiona as especificações técnicas do item 01 do lote 01 e dos itens 01 e 02 do lote 04, as quais, a seu ver, estariam direcionadas para uma única marca, qual seja, a Brink Mobil.

Alega, por fim, a existência de um suposto sobrepreço na estimativa feita pela administração para os itens 01 e 02 do lote 04 do certame.

Protocolizada em 11/01/2021, a denúncia foi autuada por ordem do conselheiro-presidente e distribuída à minha relatoria na presente data, vindo-me os autos conclusos.

De início, entendo necessária a oitiva da entidade licitante, como medida de instrução processual, para que o responsável pelo certame se manifeste sobre os fatos apontados pelo denunciante.

Assim, encaminho o feito à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que seja intimado, **com urgência**, por e-mail, o Sr. Alisson Rafael Alves dos Santos, pregoeiro e subscritor do instrumento convocatório em exame, para que, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresente esclarecimento acerca dos fatos denunciados e encaminhem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do pregão eletrônico para registro de preços 14/2020, processo licitatório 46/2020.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*

Com a intimação, cópia da petição inicial da denúncia (peça 2 do processo eletrônico) deverá ser disponibilizada ao responsável.

O responsável deverá ser advertido de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal.

Informe-se ao responsável que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Ao final, juntada a documentação encaminhada ou transcorrido o prazo sem manifestação, retornem-me os autos conclusos, com urgência.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2021.

TELMO PASSARELI  
Relator